

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F O E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 5.000									
ATIVIDADES									
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							5.000
02 128	0570 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	5.000
		TOTAL - FISCAL							5.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F O E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 600.642									
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							600.642
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	600.642
		TOTAL - FISCAL							600.642
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							600.642

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 152, DE 17 DE JUNHO DE 2008

Aplicar à empresa SCI - Serviços Globais de Informática e de Tecnologia da Informação Ltda., a penalidade de multa compensatória, conforme apurado no Processo STJ n. 3646/2007.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104, inciso IX, do Ato Regulamentar n. 2, de 5 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º - Aplicar à empresa SCI - Serviços Globais de Informática e de Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ 05.861.503/0001-75 a penalidade de multa compensatória no valor de R\$ 29.056,00 (vinte e nove mil e cinqüenta e seis reais) com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, conforme apurado no Processo STJ n. 3646/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY ELLEN GLEASON GOMIDE MADRUGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 577, DE 18 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a distribuição dos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, criados pela Lei 11.697/2008, em Áreas e Especialidades.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no PA 06.673/2008;

Considerando que, nos termos do artigo 7º da Resolução n. 02, de 19.01.2000, cabe à Administração deste Tribunal o enquadramento dos cargos criados nas áreas e nas especialidades existentes no TJDF, resolve:

Art. 1º Definir as áreas e as especialidades dos 210 (duzentos e dez) cargos de Analista Judiciário e 352 (trezentos e cinqüenta e dois) de Técnico Judiciário, criados pela Lei 11.697, publicada no Diário Oficial da União em 16.06.2008, conforme quadro abaixo,

Cargo	Área	Especialidade	Quantitativo
Analista Judiciário	Administrativa	-	3
		Apoio Especializado	
	Administração	2	
	Análise de Sistemas	17	
	Arquitetura	1	
	Arquivologia	2	
	Biblioteconomia	3	
	Contabilidade	2	
	Controle Interno	2	
	Enfermagem	2	
	Engenharia Civil	3	
	Engenharia Elétrica	1	
	Engenharia Mecânica	1	
	Estatística	2	
	Medicina-Cardiologia	1	
	Medicina-Clínica Médica	4	
	Medicina-Geriatria	1	
	Medicina-Endocrinologista	1	
	Medicina-Ginecologia/Obstetrícia	1	
	Medicina-Medicina do Trabalho	1	
	Medicina-Neurologia	1	
	Medicina-Pediatria	1	
	Odontologia-Dentística	3	
	Odontologia-Odontopediatria	3	
	Odontologia-Periodontia	3	
	Pedagogia	2	
	Psicologia	12	
	Serviço Social	12	
	Judiciária	-	105
	Execução de Mandados		18
Técnico Judiciário	Administrativa	-	267
		Segurança	35
	Apoio Especializado	Enfermagem	10
		Programação de Sistemas	40

Parágrafo único. Os demais cargos, ora não contemplados pela presente Portaria, serão objeto de estudo que subsidiará futuro enquadramento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. NÍVIO GERALDO GONÇALVES

PORTARIA Nº 416, DE 19 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no artigo 62, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 e conforme Procedimento Administrativo nº 7896/2008, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no valor global de R\$ 600.642,00 (seiscentos mil e seiscentos e quarenta e dois reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 600.642,00 (seiscentos mil e seiscentos e quarenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. CARLOS AYRES BRITTO

ANEXOS

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F O E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 600.642									
ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							600.642
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	600.642
		TOTAL - FISCAL							600.642
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							600.642